



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.163/80

**AUTORIZA VENDA DE MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de ferro velho, sem serventia para o município.

§ -1º - A quantia resultante de venda será aplicada na compra de material aproveitável aos serviços municipais.

ART. 2º - O Sr. Prefeito nomeará uma Comissão Trina para avaliar o material a ser vendido.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei, em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 24 de junho de 1980.



Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº24-E-80

AUTORIZA VENDA DE MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda do ferro velho, sem serventia para o município.
- § - 1º - A quantia resultante da venda será aplicada na compra de material aproveitável aos serviços Municipais.
- ART. 2º - O Sr. Prefeito nomeará uma Comissão Trina para avaliar o material a ser vendido.
- ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei, em vigor, a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 de junho de 1980.

  
DR. LÉO FRANCO RIBEIRO  
Presidente da Câmara

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA  
Vice-Presidente

JOSE\* ANTONIO DOS SANTOS  
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 24/80, deva ser apreciação e votado com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 24-E-80

AUTORIZA VENDA DE MATERIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda do ferro velho, sem serventia para o município.

§ - 1º - A quantia resultante da venda será aplicada na compra de material aproveitável aos serviços Municipais.

ART. 2º - O Sr. Prefeito nomeará uma Comissão Trina para avaliar o material a ser vendido.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei, em vigor, a partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 11 de Junho de 1980.

João Leventino de Castro  
Geraldo Magela  
[Assinatura]

APROVADO

17.06.80  
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

24-E-80

AUTORIZA <sup>sendo</sup> TROCA DE MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Comissão*  
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

*Comissão*  
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a troca de ferro velho, sem serventia para o Município, por material aproveitável a seus serviços.

ARTIGO 2º - O Sr. Prefeito nomeará uma comissão trina, para avaliar um e outro material.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei, em vigor, a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE ABRIL DE 1980.

  
PEDRO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de Legis. e Constituição  
é de Parecer que as Informações  
do Sr. Prefeito esclareça o que  
a Comissão de Leg. e Const. pedir,  
podendo o Prefeito supra ser disuti-  
do e votado pelo Plenário

Sala das Comissões 03.06.1980

foi discutido de ~~contro~~  
Geraldo Magela

APROVADO 03.06.80

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

O material proposto para troca se encontra no depósito da Prefeitura, sem nenhuma utilidade.

Trata-se, mesmo, de um aproveitamento de material. Assim sendo, passamos às mãos dos insignes Vereadores, para a sua consideração, o anexo Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_

Na oportunidade, a confirmação de nossa amizade.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 29 DE ABRIL DE 1980.

  
PEDRO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
A Comissão de Legislação e  
Constituição, para parecer

PROJETO DE LEI Nº 24/80

08/04/80  
[Signature]

AUTORIZA TROCA DE MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Presidente

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a troca de ferro velho, sem serventia para o município, por material aproveitável a seus serviços.

ART. 2º - A valorização do material será efetuada pelo servidor encarregado da ferraria da Prefeitura.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1980.

[Signature]  
JOÃO RODRIGUES DE CASTRO  
Vereador

JUSTIFICATIVA- O material proposto a troca se encontra / no depósito da Prefeitura sem nenhuma utilidade e como es-  
tamos sempre com falta de material próprio ao serviço de/  
ferraria, nada mais justo esta troca, a meu ver. S.M.J.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1980.

[Signature]  
João RODRIGUES DE CASTRO  
Vereador

APROVADO  
10/04/80  
[Signature]

A Comissão de Legislação e Constituição  
é de Parecer que este projeto deva ser apreciado  
semente depois de separados o material aproveitável  
S das Sessões 09.04.80  
Geraldino Magela  
[Signature]

CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
 PARECER  
 É de parecer que o Expediente supra (ret.) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.  
 SALA DAS SESSÕES

PROJETO DE LEI Nº 24-E-80  
 A Provado em 3 de Maio de 1980  
 Votação: Unanimidade  
 Contrários: Nenhum

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**PARECER**

A COMISSÃO DE Finanças  
 É de parecer que o Expediente supra deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.  
 SALA DAS SESSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
 Em 11 de Junho de 1980

28 Mar 80  
 de João Antonio de Souza

Presidente: [Assinatura]  
 Vice Presidente: [Assinatura]  
 Secretário: \_\_\_\_\_  
 2.º Secretário: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**PARECER**

A COMISSÃO DE \_\_\_\_\_  
 É de parecer que o Expediente supra (ret.) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.  
 SALA DAS SESSÕES

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**PARECER**

A COMISSÃO DE Redes  
 É de parecer que o Expediente supra (ret.) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.  
 SALA DAS SESSÕES

com emenda

19 de Abril 1980  
 de Genaldo Magalhães

Presidente: Léo Franco Ribeiro  
 Vice Presidente: [Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 24-E-80  
 A Provado em 19 de Abril de 1980

Votação: Unanimidade dos presentes  
 Favoráveis: \_\_\_\_\_  
 Contrários: \_\_\_\_\_  
 Branco: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
 Em 9 de Junho de 1980

Presidente: [Assinatura]  
 Vice Presidente: [Assinatura]  
 Secretário: \_\_\_\_\_  
 2.º Secretário: \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 24-E-80  
 A Provado em 29 de Abril de 1980

Votação: Unanimidade dos presentes  
 Favoráveis: \_\_\_\_\_  
 Contrários: \_\_\_\_\_  
 Branco: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
 Em 10 de Junho de 1980

Presidente: [Assinatura]  
 Vice Presidente: [Assinatura]  
 Secretário: \_\_\_\_\_  
 2.º Secretário: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda ao Projeto de Lei Nº 24-E-80:

Emenda substitutiva

APROVADO

09.06.80

Os arts. 1º e 2º do Proj. de Lei Nº 24-E-80 passam a ter a seguinte redação:

art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda do ferro velho, sem ressarcimento para o município.

Parágrafo 1º - A quantia resultante da venda será aplicada na compra de material aproveitável aos serviços municipais.

Art. 2º - O Sr. Prefeito nomeará uma comissão tripartite para avaliar o material a ser vendido.

Sala das Sessões, 04-06-80

A Comissão de Legislação e Constituição  
Constituída em 04/06/80  
Presidente

*Alfaro*

APROVADO

09.06.80

A Comissão de Legislação e Constituição de Parecer  
que as emendas aos Arts. 1º e 2º do  
Projeto 24 E 80 podem ser acatadas pois  
somente manda vender em vez de trocar  
o material. Sala das Sessões 9.06.1980

*Frei Venturoso*

*[Signature]*